



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**CNPJ 08.923.989/0001-17**  
**Praça Prefeito Antonio Rolim, 01**  
**Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB**  
**e-mail: [prefeitura.bomjesus@uol.com.br](mailto:prefeitura.bomjesus@uol.com.br)**

**Lei nº 375/2008**  
**Em, 10 de janeiro de 2008**

**Dispõe sobre a Suplementação de dotações no Orçamento vigente e dá outras providencias.**

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprova e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no presente exercício, autorizado a abrir créditos suplementares em mais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço de dotações insuficientes fixadas durante o exercício financeiro de 2007.

Parágrafo Único – Com a majoração de que trata o caput deste artigo o limite de abertura de créditos suplementares estabelecido para o presente exercício é de R\$ 5.186.672,75 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para abertura de créditos suplementares os provenientes de anulação de dotações no vigente exercício e o excesso de arrecadação, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam Homologados os prováveis créditos suplementares abertos antes da presente majoração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 10 de janeiro de 2008.**

  
**EVANDRO GONÇALVES DE BRITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**